



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

1243/10 – GP

Lei 852/10

(Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito adicional especial)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a cobrir despesas com cursos e materiais de consumo do SENAR:
3.39030.00.00.00.00.0.5.110.0 – Material de Consumo..... 24.000,00

Art. 2º. Para cobrir as despesas do artigo anterior, serão cobertos com a anulação da seguinte verba:
3.39030.00.00.00.00.0.1.130.0123 – Material de Consumo..... 24.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 8 de junho de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal